

DIVERSAS SECRETARIAS

EDITAL N° 002/2025 – DIVERSAS SECRETARIAS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO CRATO - CE.

O MUNICÍPIO DO CRATO-CE, através das secretarias municipais de EDUCAÇÃO - SME, DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS - SMDRRH, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO – SMSPC, DIREITOS HUMANOS-SMDH, SAÚDE – SMS, ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG, MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA-SMAMC E INFRAESTRURA - SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 3.723/2020, de 29.12.2020, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, para formação de **CADASTRO DE RESERVAS**, com vistas a suprir carências temporárias dos quadros de servidores dos referidos órgãos municipais para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem de acordo com as funções dispostas neste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, constituída por ato através da Portaria nº 345/2025 -GP, de 08 de agosto de 2025.
- 1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, mediante ato do titular de cada órgão e/ou Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, constante deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.723/2020.
- 1.3. As funções, carga horária e vencimentos, são as descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.4. Os requisitos e as atribuições das funções públicas temporárias ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado são as definidas no Anexo III, deste Edital.
- 1.5. Os conteúdos programáticos, respectivamente, para cada função, estão dispostos no Anexo II deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1. As inscrições serão efetuadas, EXCLUSIVAMENTE, através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br, das 08h00min do dia 25 de agosto de 2025, às 23h59min do dia 04 de setembro de 2025.
 - 2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 2.1.2. A inscrição deverá ser efetuada para apenas uma das funções ofertadas e exclusivamente para uma das Secretarias Municipais constantes do Anexo I deste Edital.
 - 2.1.3. A inobservância do subitem anterior, 2.1.2., acarretará na imediata desclassificação do candidato.
- 2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
 - 2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional;

- 2.2.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;
- 2.2.3. Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);
- 2.2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.2.5. Comprovar a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteia, conforme disposto no Anexo III, deste Edital;
- 2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
- 2.2.7. Não ser servidor efetivo da Administração Pública Municipal do Crato-CE.
- 2.3. O candidato que optar por concorrer como pessoa com deficiência, deverá anexar, no ato de sua inscrição, Fotocópia do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.
- 2.4. No ato da inscrição será necessário, anexar, os seguintes documentos:
- a) Fotocópia do original de Documento de identificação;
 - b) Fotocópia do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Fotocópia do original do Comprovante de quitação eleitoral ou a certidão de quitação eleitoral;
 - d) Ficha de inscrição preenchida, no ato da inscrição;
 - e) Fotocópia do original de Titulação, mínima, exigida para a função e para as funções que possuam Conselho de classe, Fotocópia do original da Carteira do Registro de Classe; Bem como comprovação do requisito básico para a função pretendida constante no Anexo III deste Edital, quando se tratar de qualificação adicional para a função;
 - f) Preencher os dados e anexar Fotocópia do original dos comprovantes de cursos e experiências profissionais, para Prova de Títulos, no ato da inscrição;
 - g) Fotocópia do original do Comprovante de quitação militar (sexo masculino);
 - h) Fotocópia do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.
- 2.5. O preenchimento da ficha de inscrição e das informações quanto à comprovação para prova de títulos é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, bem como a obrigatoriedade de anexar os documentos exigidos no momento da inscrição.
- 2.6. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 2.7. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação.
- 2.8. A inscrição do candidato proceder-se-á através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br, onde deverá ser inseridos os respectivos documentos citados no item 2.4. deste edital;
- 2.8.1. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
- 2.8.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.8.3. Será desclassificado o candidato que não mencionar a função pretendida e/ou omitir na ficha de inscrição a Secretaria Municipal na qual está pleiteando a função e/ou informar função inexistente no certame, ou ainda que tenha inobservado o item 2.1.2 deste Edital, bem como não comprovar o discriminado no item 2.2.5 deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.1. O presente Edital, bem como seus respectivos anexos, estará disponível no site www.crato.ce.gov.br no campo EDITAIS, no Diário Oficial do Município (DOM) de Crato-CE e pss.crato.ce.gov.br, a partir do dia 22 de agosto de 2025.

3.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, obedecendo ao seguinte:

3.2.1. Prova Objetiva de múltiplas escolhas, valendo 70 (setenta) pontos, de caráter classificatório e eliminatório;

3.2.2. Análise Curricular de títulos e experiências profissionais, comprovada através da avaliação, Prova de Títulos, valendo no máximo 30 (trinta) pontos, de caráter classificatório; exceto para os casos que não cumprirem o disposto no item 2.2.5 deste Edital, que estarão automaticamente desclassificados do certame.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova será aplicada no dia 14 de setembro de 2025, às 9h, em local a ser publicado até o dia 10 de setembro de 2025;

4.2. A relação com os locais de provas, será publicada até o dia 10 de setembro de 2025, no site www.crato.ce.gov.br;

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações das referidas datas, não podendo o mesmo alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato caracterizará na desistência do mesmo e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo;

4.4. As provas objetivas terão duração improrrogável de 03 (três) horas a serem realizadas no Município de CRATO-CE, em locais e horários divulgados, conforme o item 4.2. contendo a Identificação do Candidato, com relação ao seu local de prova;

4.5. O candidato deverá comparecer em local designado para a realização de sua prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de (o): a) Comprovante de Inscrição; b) Original do Documento de Identidade (original) e/ou documento válido; c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta (ponta grossa/transparente).

4.6. Não será permitido o INGRESSO DE CANDIDATO NO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, portando: a) aparelhos eletrônicos (telefone celular (mesmo que desligado), smartphone, bip, walkman, Pager, relógio digital, relógio do tipo data bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e/ou similares); b) portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma; c) bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação; d) boné, chapéu, boina ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular.

4.7. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação sumária do candidato.

4.8. Será permitido o ingresso do candidato com capacete, desde que deixe-o na parte da frente (entrada) da sala, não deve ser colocado próximo a carteira. Será permitido o candidato adentrar ao local de provas levando água e pequeno lanche, desde que numa sacola transparente.

4.9. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização de prova após o horário fixado para o seu início. Os portões das Unidades de Aplicação de Provas serão fechados exatamente no horário determinado, às 9h, não sendo permitido o ingresso de retardatários.

4.10. Não será permitido o ingresso de pessoas nos locais de realização das provas sem apresentação dos requisitos indicados nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.5;

4.10.1. Em caso de perda do documento de identificação original, por motivo de extravio, furto ou roubo, o candidato prejudicado deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial (nos últimos 30 dias da data da realização da prova), acompanhado de outro documento original, que contenha sua foto e assinatura;

4.11. Serão disponibilizados 10 (dez) minutos compreendidos entre o fechamento do portão e o início da prova, para que: a) A equipe de aplicação de provas faça a conferência dos documentos de identificação dos candidatos; realoque candidatos locados em salas erradas e faça a abertura do pacote de provas e a entrega aos candidatos; b) Os candidatos leiam as instruções contidas na capa da prova.;

4.12. O candidato só poderá retirar-se em definitivo da sala de provas após transcorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início da prova, devendo na ocasião, assinar a Lista de Frequência e devolver o Caderno de Prova, bem como a Folha de Cartão-Resposta assinada. O candidato que, por algum motivo, descumprir as determinações neste subitem, será automaticamente eliminado do concurso;

4.13. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído sua prova e após o registro dos seus nomes em ata pelos fiscais de sala;

4.14. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com o cargo de sua opção e falhas de;

4.14. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição;

4.15. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, recontagem de pontos, nem realização de prova fora do horário e local previstos neste Edital.

4.16. Após a realização das provas, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.17. A prova, comum a todas as funções, terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerados CLASSIFICADOS/HABILITADOS nesta etapa, os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos apurado no total da prova.

4.18. A prova escrita objetiva constará de 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), com uma única resposta correta, de acordo com a função pretendida.

4.18.1. Para as funções: Auxiliar de Serviço de Campo – Capinação, Coveiro e Agente do Projeto Boa Noite, a Prova Escrita Objetiva, será aplicada por um Ledor, por se tratar de função com requisito mínimo de escolaridade.

4.19. A avaliação da prova objetiva será por meio de verificação do cartão-resposta, que contará o total de acertos de cada candidato, considerando-se para tanto, exclusivamente, às questões transferidas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para correção deste tipo de prova.

4.19.1. A nota final do candidato, nesta etapa, será calculada da seguinte forma:

Nível	Conteúdo	Nº de Questões	Peso	Pontos
Comum a todas as funções	Conhecimentos específicos	20	3,5	70,0

4.19.2. Não serão computadas as questões do cartão-resposta não respondidas, emendas ou rasuradas (ainda que legível), nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou ainda, aquelas em que a quadrícula de marcação da resposta não esteja preenchida totalmente, de caneta azul ou preta.

4.19.3. o candidato que não atingir o perfil de classificação para a função pretendida, indicado no item 4.17 deste Edital, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

5. DA PROVA DE TÍTULOS - ANÁLISE CURRICULAR.

5.1. A Prova de Títulos, aplicável aos candidatos, terá caráter classificatório e somente será aplicada para os candidatos classificados/habilitados na forma do item 4.17, estando os demais desclassificados do certame.

5.2. o candidato deverá preencher e imprimir o Formulário de Títulos (anexo ver), disponível no endereço pss.crato.ce.gov.br, anexar cópia autenticada em cartório de toda documentação comprobatória, no ato da inscrição.

5.3. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos e experiência profissional abaixo relacionados, observados os limites de pontos discriminados no quadro a seguir:

5.3.1. Para as Funções de Nível Superior:

Alínea	Título/Experiência Profissional	Nº Máximo de Títulos	Pontuação Máxima
A	Certificado de curso de Pós-Graduação - Doutorado, <i>stricto sensu</i> (Título de Doutor), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo.	01	4,5
B	Certificado de curso de Pós-Graduação - Doutorado, <i>stricto sensu</i> (Título de Doutor), não relacionado com a área de atuação do cargo.	01	4,0
C	Certificado de curso de Pós-Graduação - Mestrado, <i>stricto sensu</i> (Título de Mestre), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo.	01	4,0
D	Certificado de curso de Pós-Graduação - Mestrado, <i>stricto sensu</i> (Título de Mestre), não relacionado com a área de atuação do cargo.	01	3,0
E	Certificado de curso de Pós-Graduação - Especialização, <i>lato sensu</i> (Título de especialista), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo.	01	3,0
F	Certificado de curso de Pós-Graduação - Especialização, <i>lato sensu</i> (Título de Especialista), não relacionado com a área de atuação do cargo.	01	1,5
G	Experiência de trabalho no exercício da função, limitada a 60 (sessenta) meses anteriores à data da publicação do presente edital; isto é, os últimos 05 anos.	05 anos (10 semestres)	1,0 ponto/semestre; limitando-se a 10 (dez) pontos.
		Total	30,0

5.3.2. Para as demais Funções:

ALÍNEA	CURSO	PONTUAÇÃO/CADA	POTUAÇÃO MÁXIMA
A	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC, limitando-se a dois cursos.	02 pontos	04 pontos

B	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC, limitando-se a dois cursos.	03 pontos	06 pontos
C	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC, limitando-se a dois cursos.	05 pontos	10 pontos
D	Experiência de trabalho no exercício da função, limitada a 60 (sessenta) meses anteriores à data da publicação do presente edital; isto é, os últimos 05 anos.	1,0 ponto/semestre; limitando-se a 10 (dez) pontos.	10 pontos
		Total	30 pontos

A análise do “*Curriculum Vitae*” compreende a avaliação dos títulos e das experiências profissionais apresentados/anexados no ato da inscrição no certame, devendo ter em anexo:

- a) Cópias de todos os títulos;
 - b) Fotocópia do original dos respectivos documentos originais da comprovação de experiência de trabalho na área de atuação pleiteada. Serão considerados a título da referida experiência, o tempo de no máximo 60(sessenta) meses anteriores à data da publicação do presente edital; isto é, experiências na função pretendida nos últimos 06 (seis) anos.
- 5.4. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

5.4.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;

5.4.2. Fotocópia do original da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do candidato (a);

5.4.2.1. Em relação à experiência profissional na iniciativa privada é imprescindível a apresentação do contrato de trabalho.

5.4.2.2. Em relação aos profissionais liberais/autônomos é imprescindível a apresentação de comprovação do exercício da função, para validação da referida experiência profissional.

5.5. Os certificados citados no item anterior, se emitidos por instituições de EAD (Ensino a Distância), serão observados se estes possuem autorização para os devidos fins; e se porventura apresentarem caráter duvidoso e não apresentarem plataforma conforme regulação do MEC, não serão admitidos, bem como houver dúvidas quanto a carga horária especificada no certificado.

- 5.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.
- 5.7. Será atribuída nota zero ao candidato (a) que não entregar os documentos na forma estipulados no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida; neste caso, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.
- 5.8. Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitidos por instituição não regulamentada e com validade expirada.
- 5.9. A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte, acarretará na desclassificação do candidato (a).

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

- 6.1. O resultado Preliminar da Prova Objetiva e da Prova de Títulos/Análise Curricular será divulgado no dia 17 de setembro de 2025, no Diário Oficial do Município – DOM, no site oficial: www.crato.ce.gov.br e no endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br.
- 6.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 26 de setembro de 2025, por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município - DOM e no site oficial www.crato.ce.gov.br e no endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL.

- 7.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos da Prova Objetiva e da Análise Curricular/Prova de Títulos e Experiência Profissional, por Secretaria e por função de atuação, em ordem decrescente de pontos.
- 7.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate dar-se-á pelos critérios abaixo enumerados, tendo preferência sobre os demais, o candidato que:
 - a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) tiver maior pontuação na Prova Objetiva;
 - c) tiver maior pontuação no quesito títulos na área de atuação da função requerida;
 - d) tiver maior tempo de experiência, na função;
 - e) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8. RECURSOS.

- 8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, da Prova Objetiva e da Prova de Títulos/Análise Curricular, no período das 08h00min do dia 18 de setembro de 2025 até às 23h59min do dia 22 de setembro de 2025, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo; o qual deverá ser feito, exclusivamente, através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br.
- 8.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.
- 8.3. Não serão analisados recursos sem instrução e fundamentação.
- 8.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
- 8.5. O recurso deverá ser inerente ao candidato recorrente, e, não se admitirá em hipótese alguma, a complementação de documentação que não foi entregue no ato da inscrição.
- 8.6. Havendo alteração no resultado parcial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, será publicado o resultado final com as alterações que se fizerem necessárias no dia 26 de setembro de 2025.

9. DA CONTRATAÇÃO.

- 9.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Coordenadoria de Recursos Humanos de cada órgão ou equivalente, convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 6 e seus respectivos subitens, deste

Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

9.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de até 12 (doze) meses, permitindo uma única renovação, observando o prazo máximo de 02 (dois) anos na duração total.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo órgão contido neste Edital:

10.1.1. Ter obtido prévia classificação/habilitação no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital;

10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.723/2020, no ato da convocação.

11. DA CARGA HORÁRIA.

11.1. A carga horária semanal do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital;

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria Municipal respectiva.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

13.1. Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em quaisquer documentos apresentados, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

13.2. A relação dos candidatos classificados/habilitados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens publicadas no Diário Oficial do Município – DOM, no site oficial do município: www.crato.ce.gov.br e no endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br em data conforme cronograma deste certame.

13.3. A contratação dos candidatos classificados ficará condicionada ao disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

13.4. O candidato convocado para assumir a função deverá apresentar, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos do órgão da Administração Municipal, os documentos relacionados no subitem 9.1.2. deste Edital.

13.5. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas durante a vigência do certame às pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença - CID.

13.6. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas declarando ser pessoa com deficiência.

13.7. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

- a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- e) não comparecer na data e horário especificados da convocação;
- f) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

13.8. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecorrível, como desistência.

13.9. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, a ser mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site: www.crato.ce.gov.br e no endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br.

13.10. O cronograma com as devidas datas para a realização deste certame encontra-se disponível no Anexo IV deste Edital.

13.11. É de inteira e única responsabilidade do candidato, o preenchimento, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer no momento da efetivação da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado.

13.12. A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado até a conclusão e homologação do Certame, que providenciará arquivo dos documentos constantes de todo o Processo.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Certame. **Crato-CE, 22 de agosto de 2025.**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão (interino)

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Conservação

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO IV

CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2025- DIVERSAS SECRETARIAS.	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22 de agosto de 2025
INSCRIÇÕES PARA OS DIVERSOS NÍVEIS CONSTANTES NESTE EDITAL - através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br	Das 08h00min do dia 25 de agosto de 2025, às 23h59min do dia 04 de setembro de 2025.
Divulgação do local de prova	Até o dia 10 de setembro de 2025
Aplicação da prova	14 de setembro de 2025, as 09h.
Divulgação do Gabarito da prova	14 de setembro de 2025, as 19h.
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS/ANÁLISE CURRICULAR	17 de setembro de 2025
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS/ANÁLISE CURRICULAR	De 18 a 22 de setembro de 2025, através do link: pss.crato.ce.gov.br
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	26 de setembro de 2025
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	26 de setembro de 2025